

50

LEI Nº 413 /73

Autoriza a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, a criar o Cargo de Assessor Técnico Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais e na forma Regimental aprova e Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

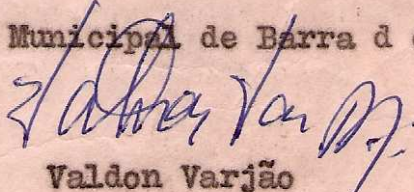
ART. 1º- Fica criado o Cargo de Assessor Técnico Legislativo com a faixa salarial correspondente a dos Secretários Municipais e com as atribuições de supervisionar todos os trabalhos de Secretaria, emitir pareceres técnicos e inclusive fiscalizar a lavratura de Ata e auxiliar a Mesa durante as sessões, bem como responder pelo Poder Legislativo Municipal em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

PARAGRAFO UNICO- Para preenchimento do cargo acima, fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar em regime da C.L.T. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, cujo Diploma deverá ter sido expedido por Escola Superior Oficial ou oficializada pelo Governo Federal.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a criação deste citado Cargo correrão por conta do PROJ 12/73 de 10 de março de 1.973, oriundo do Executivo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-Mt., 20
de março de 1.973.


Valdon Varjão

Prefeito Municipal

Reg. fls. 127 verso

Livro nº 2

Em: 20/03/73

ndcaaf.